



# Lista Nacional de Notoriedade Pilotos de Ralis 2023

Publicada em 26.01.2023

Atualizada em 22.03.2023

Válida para 2023

Validade

<b>ARMINDO</b> José Salgado da Silva <b>ARAÚJO</b>	2024	Art 1 c)
<b>BRUNO</b> Miguel Pinto <b>MAGALHÃES</b> Pinheiro	2023	Art 2
<b>MIGUEL</b> Oscar de Sousa <b>NUNES</b>	2023	Art 1 d)
<b>JOSÉ PEDRO</b> Andrade Maia Ribas <b>FONTES</b>	2023	Art 2
Luis <b>MIGUEL</b> Pinto <b>CORREIA</b>	2023	Art. 1 e)
<b>LUIS MIGUEL</b> SILVA <b>REGO</b>	2023	Art 1 d)
<b>RICARDO</b> do Nascimento Vieira <b>TEODÓSIO</b>	2023	Art 1 b)
<b>ALEXANDRE</b> Augusto Melim <b>CAMACHO</b>	2023	Art. 2
<b>RUI</b> Adelino Pinto <b>MADEIRA</b>	2023	Art. 3
João <b>PEDRO</b> Fernandes <b>MEIRELES</b> da Costa Rodrigues	2023	Art. 3
<b>BERNARDO</b> Rodrigues Tomás <b>SOUSA</b>	2023	Art. 3
José <b>PAULO</b> Fernandes <b>MEIRELES</b> da Costa Rodrigues	2023	Art. 3

## REGRAS A OBSERVAR:

**Art.1** - Para a elaboração da **Lista de Notoriedade Nacional 2023**, são elegíveis:

- os condutores indicados na Lista FIA 2023;
- o campeão Nacional Absoluto (2021) - válido por dois anos;
- o campeão Nacional Absoluto (2022) - válido por dois anos;
- o campeão de Ralis CRFPAK/Açores/Madeira - Absoluto (de 2022) - válido por um ano;
- os 2º, 3º classificados absolutos do CPR 2022 - válido por um ano;

**Art. 1.1** - Perdem automaticamente a Notoriedade Nacional no final do prazo estabelecido, os condutores que não satisfaçam os requisitos acima.

**Art. 2** - Os condutores que durante o ano de 2022, ganharam uma prova pontuável para o CPR (Vencedor Absoluto) serão incluídos na lista de notoriedade em 2023.

**Art. 2.1** - Os condutores que durante o ano de 2023, ganhem uma prova pontuável para o CPR (Vencedor Absoluto) serão incluídos na lista de notoriedade em 2024.

**Art. 3** - Poderá ainda a Direcção, após consulta pelo interessado, considerar o caso especial de condutores, cujo palmarés possa justificar a sua elegibilidade.

**Art. 4** - Por exceção, qualquer condutor incluído na Lista de Notoriedade Ralis 2023, que esteja inscrito e participe no CPR 2023, com uma viatura cujas prestações se revelem bastante inferiores às dos restantes condutores prioritários, perderá (exclusivamente nessa prova) o direito à notoriedade nacional que lhe haja sido conferida nos termos da regulamentação em vigor.

Contudo, e no caso desse mesmo condutor se encontrar inscrito e participar numa prova do CPR 2022 integrado num Troféu, a esse condutor deverá ser sempre atribuído o número de competição mais baixo de entre os participantes do respectivo Troféu, sem que, contudo, tal situação altere o disposto no primeiro parágrafo deste artigo.

**Art. 5** - O regime de prioridade estabelecido nestas regras só é aplicável às provas pontuáveis para o **Campeonato Portugal de Ralis**. Não sendo válido em qualquer outra prova.